



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00022.01.01-2026

REQUISITANTE: Chef do Secomp: Edson Ferrão

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-gás de cozinha) envasado em botijões de 13kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O produto adquirido se refere a recarga de gás, visto que a Câmara possui os vasilhames para realizar a troca.
- 1.3 Trata-se de aquisição de item único de entrega parcelada.

ITEM ÚNICO				
Descrição/especificação	unid. de medida	Quant. total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de Cozinha) envasado em botijão com capacidade de 13 Kg, de acordo com as Normas da ANP.	Botijão 13 kg	16 und	R\$130,22	R\$2.083,57

- 1.4 O objeto tem a natureza de bem comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos objetivamente.
- 1.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$2.083,57 (dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.
- 1.6 O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contado da data de assinatura do contrato, não prorrogável.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de recarga de gás GLP (botijão de 13 kg) para atender às necessidades operacionais da Copa da Casa. Trata-se de





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

item indispensável para o funcionamento regular dos serviços de preparo de café, chá e demais bebidas servidas durante as atividades institucionais do Poder Legislativo.

2.2 O fornecimento de GLP garante o suporte adequado às sessões plenárias, reuniões, palestras, eventos institucionais, cursos e oficinas da Escola do Legislativo.

2.3 O consumo de café, bebida culturalmente enraizada na região, contribui para o bem-estar dos servidores, parlamentares e visitantes, promovendo um ambiente de trabalho mais acolhedor e produtivo, especialmente diante do tempo de permanência nas dependências da Casa.

2.4 O quantitativo estimado fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado considerando o consumo dos últimos 12 (doze) meses. Optou-se pelo fornecimento na modalidade de recarga de botijões de 13 kg, considerando que a Casa já dispõe de dois vasilhames, o que dispensa gastos com a aquisição de novos botijões.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação proposta possui o objetivo de assegurar adequada prestação de serviços essenciais de apoio operacional, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas.

3.2 Dessa forma, a solução caracteriza-se como medida necessária para o bom desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo e para a manutenção de condições adequadas de trabalho.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A recarga do gás GLP (13 quilos) deverá ser fornecida em botijões certificados pelo INMETRO e dentro do prazo de validade, de acordo com norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.2 O Contratado deverá possuir autorização da ANP para comercialização de GLP, bem como infraestrutura adequada para transporte e entrega do produto.

4.3 Atender as recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.1 O contratado deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contado da convocação formal realizada pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, conforme previsto no art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual por meio eletrônico para assinatura digital do fornecedor, observando o mesmo prazo.
- 5.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo interessado durante seu transcurso, com justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 A execução é imediata, após a assinatura do contrato, sendo que a contratada deverá realizar a entrega das 16 recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13kg, de forma parcelada durante a vigência do contrato, conforme demanda da Câmara Municipal, no endereço: Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí-MG.
- 5.4 A solicitação da recarga será feita pelo Secomp ou pelo fiscal do contrato, por telefone ou por outro meio de comunicação estabelecido entre as partes, devendo a entrega ocorrer no mesmo dia, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação.
- 5.5 No ato da entrega da recarga, a contratada deverá recolher o vasilhame vazio e entregar outro devidamente cheio, procedendo à instalação sem qualquer custo adicional para a contratante, entregando a NF correspondente.
- 5.6 Os vasilhames fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e segurança, sendo vedada a entrega de recipientes amassados, enferrujados, com lacre violado, com sinais de adulteração ou apresentando vazamento. Caso seja necessária substituição do vasilhame, esta deverá ser realizada em até 2 (duas) horas, contado da solicitação, sem ônus para a Administração.
- 5.7 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega da recarga e recolhimento do vasilhame vazio, enquanto o recebimento definitivo dar-se-á após o atesto da nota fiscal, condicionado à verificação de conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 5.8 O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelo atendimento integral às obrigações assumidas, cabendo-lhe corrigir ou substituir, quando demandado, qualquer irregularidade identificada.
- 5.9 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no local da entrega e no prazo máximo de até 2 (duas) horas, qualquer produto que apresente vícios, defeitos,

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

irregularidades ou que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem acréscimo de custos e sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

- 5.10 Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, ou persista a irregularidade na segunda entrega, a contratada deverá apresentar justificativa formal. A ausência de justificativa, ou sua não aceitação pela Administração, caracterizará atraso na execução contratual, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação e no contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da entrega será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Requisitante.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do objeto da contratação.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e as condições do objeto contratado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão,





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento ocorrerá de forma parcelada e de acordo com a quantidade de recarga de gás efetivamente fornecida à contratada e atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contado da data de recebimento definitivo.
- 7.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.4 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor exato dimensionado.
- 7.5 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como bem comum, a ser fornecido de forma parcelada e será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.
- 8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.7.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.7.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.7.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.8.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.8.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.9 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO I):

8.9.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.9.2 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.9.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.9.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total da contratação fica estimado em **R\$2.083,57 (dois mil, oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

9.2 O valor estimado para esta contratação foi definido através da combinação dos incisos II e IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo. Para tanto, foram feitas pesquisas de contratações similares realizadas em órgãos da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, este ano, e reconhecidos no mercado, concluindo que o valor apurado está compatível com o praticado no mercado.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.3 As pesquisas de preços utilizadas para estimar esta contratação encontram-se descritas abaixo:

Pesquisa de Preço	Valor
SEE/UNAI https://pncp.gov.br/app/editais/18715599000105/2025/256	R\$125,24
MUNICIPIO DE MACHACALIS-MG https://pncp.gov.br/app/editais/18404921000185/2026/8	R\$142,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIO NORONHA-MG https://pncp.gov.br/app/editais/18188276000100/2026/49	R\$128,33
WR Comércio de Gás e Água LTDA	R\$130,00
Milton Garcia de Jesus e Cia Ltda	R\$124,90
Abel Comércio de Gás Unaí LTDA	R\$130,00
Memória do cálculo: 125,24+142,87+128,33+130,00+124,90+130,00=781,34/6=130,22 130,22x16und=2.083,57	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.083,57

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária:
01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.30, ficha 10, ID: 704.4A5.

11 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do órgão, conforme o item 103, anexo do Plano de Contratação Anual de 2026 - PCA/2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

12.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, bem como com base no artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

12.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

Unai MG, 05 de maio de 2026.

Edson da Silva Ferrão

Requisitante

Chefe do Secomp

Claudiane Alves de Melo

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Equipe de Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF _____, e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

DECLARA que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: MILTON GARCIA DE JESUS E CIA LTDA

CNPJ: 20.195.434/0001-00

Endereço: Rua Alba Gonzaga, 250

Telefone: (38) 99963-1382

Data de emissão: 23/4/26

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: (edsonferrao@gmail.com)

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (Gás de Cozinha) 13 KG	UN	16	124,90	1.998,40
TOTAL					

Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.

Milton Garcia de Jesus
20.195.434/0001-00
MILTON GARCIA DE JESUS E CIA LTDA
Rua Alba Gonzaga Nº 250
CENTRO
CEP: 38.610-021 UNAÍ - MG



Pág.: 4 / 7 - ID. do Doc.: 6F2.807 - 24/04/2026 - 16:34:10 - ASSINADO POR(T): CPF:026.48* **6*-8

Pág.: 6 / 9 - ID. do Doc.: 6F2.FBF - 24/04/2026 - 17:23:56 - ASSINADO POR(1): CPF:547.89* **6*-1

Pág.: 12 / 17 - ID. do Doc.: 708.5A0 - 05/05/2026 - 15:21:28 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48* **6*-8 CPF:083.28* **6*-0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15E2.6U21.2286.2758.2258 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1781.4R23.6561.X28A.7227 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R0.8A34.5102.2609.3217 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: Abel Comercio de Gás Unaí Ltda
CNPJ: 04.602.192/0001-67
Endereço: Praça Pres. Getúlio Vargas, 197 Centro
Telefone: 38-36761391
Data de emissão: 23/04/2026

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: (edsonferrao@gmail.com)

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (Gás de Cozinha) 13 KG	UN	16	130,00	2.080,00
TOTAL					

Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.

04.602.192/0001-67
Abel Comércio de Gás
Unaí - Ltda
Praça Pres. Getúlio Vargas, 197
Centro
CEP 38.610-000 - UNAÍ-MG



Pág.: 5 / 7 - ID. do Doc.: 6F2.807 - 24/04/2026 - 16:34:10 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6*-8

Pág.: 7 / 9 - ID. do Doc.: 6F2.F8F - 24/04/2026 - 17:23:56 - ASSINADO POR(1): CPF:547.89*.**6*-1

Pág.: 13 / 17 - ID. do Doc.: 708.5A0 - 05/05/2026 - 15:21:28 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6*-8 CPF:083.28*.**6*-0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unai, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unai – MG.

Razão Social: WR comércio de Gás e Água

CNPJ: 40.360.169.000177

Endereço: Roncador 418 centro

Telefone: 38 3676-7000

Data de emissão: 24/04/2026

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

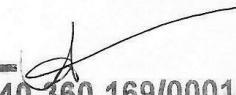
Fone: (038) 99961-11-78

Email: (edsonferrao@gmail.com)

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (Gás de Cozinha) 13 KG	UN	16	R\$ 130,00	R\$ 2080,00
TOTAL					

Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.


[40.360.169/0001-77]
O REI DO GÁS CENTRO
WR COMÉRCIO DE
GÁS E ÁGUA LTDA
RUA RONCADOR N° 418
BAIRRO CENTRO
[CEP 38810-019 - UNAÍ-MG]



Pág.: 6 / 7 - ID. do Doc.: 6F2.807 - 24/04/2026 - 16:34:10 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48**6*8

Pág.: 8 / 9 - ID. do Doc.: 6F2.FBF - 24/04/2026 - 17:23:56 - ASSINADO POR(1): CPF:547.89**6*1

Pág.: 14 / 17 - ID. do Doc.: 708.5A0 - 05/05/2026 - 15:21:28 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48**6*8 CPF:083.28**6*0



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 04 de maio de 2026.

Processo n.º 00022.01.01-2026 (ID: 63.E10)

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2026, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para a aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-gás de cozinha) envasado em botijões de 13kg para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unai-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com custo estimado total de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.1000.2002..3.3.90.30, ficha 10.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 103.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2026, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unai –MG, data da assinatura eletrônica.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.**6-*0 em 04/05/2026 15:25:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15V4.2Z25.4268.425W.7116, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **704.4A5** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 04/05/2026 15:25:27, contendo 163 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1541.6R25.826R.825Z.3143

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 704.4A5, EDUARDO HENRIQUE BORGES(04/05/2026 15:25:27) Palavras:163
Cód. Autenticidade: 1541.6R25.826R.825Z.3143 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS 04 mai 2026 15:23		SALDOS DE DOTAÇÃO							FOLHA: 1	
MUNICÍPIO: UNAI									Período	
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL									01/01/2026	
									até	
									04/05/2026	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
10	01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	225.167,40	442,86	775.275,46	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	225.167,40	442,86	775.275,46	
		TOTAL GERAL.....:	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	225.167,40	442,86	775.275,46	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **05/05/2026 15:51:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1595.2K51.148Z.8702.3443, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*. **6-*0 em **05/05/2026 15:21:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15H8.4U21.428K.3483.7314, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **708.5A0** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 17/CACP/2026**

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0 , em **05/05/2026 - 15:21:28**

Código de Autenticidade deste Documento: 15E2.6U21.2286.2758.2258

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

